

RESOLUÇÃO Nº 721, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprovar a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES).

O Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CNS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando a situação de grave queda de atendimentos, de exames diagnósticos e procedimentos terapêuticos no Brasil, o que leva ao agravamento de condições crônicas e ao aumento das desigualdades, uma vez que esta redução afeta os distintos extratos de nossa sociedade de maneira diversa e que associada às situações de interrupção de tratamentos essenciais sobrecarrega os serviços de atenção especializada em todo o país;

Considerando que se faz necessário uma reflexão crítica sobre aspectos inerentes ao fortalecimento da governança federativa no SUS com organização da Atenção Especializada à Saúde no país, sendo importante o reconhecimento de novos modelos assistenciais para Atenção Especializada à Saúde, o fomento na implantação de serviços especializados (média complexidade) e em regiões de difícil acesso, áreas vulnerabilizadas e em vazios assistenciais;

Considerando a necessidade de revisão do modelo de financiamento da Atenção Especializada à Saúde, em conjunto com o reconhecimento de iniciativas de modelos de gestão da Atenção Especializada à Saúde e a necessidade de estabelecer novos mecanismos para a regulação de acesso e fluxo na Atenção Especializada à Saúde;

Considerando a proposta de construção coletiva da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), em diversos espaços sociais como a I Conferência Livre de Atenção Especializada, realizada em 26 de maio de 2023, e as discussões realizadas no Seminário Internacional de Atenção Especializada no SUS, no Congresso do CONASEMS, realizado em Goiânia/GO, bem como na 17ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando a pactuação da PNAES na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), em agosto de 2023, a apresentação feita na 346ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Saúde, na qual se apresentou os aspectos centrais e as propostas iniciais da PNAES, bem como a realização de oficina em 22 de setembro do corrente ano;

Considerando que a oficina realizada abordou questões como os aspectos centrais inerentes a construção da PNAES; os aspectos centrais envolvendo a identificação dos principais desafios para a implementação da Política de Atenção Especializada; e a identificação de estratégias capazes de impactar os principais problemas na implementação da Política de Atenção Especializada; e

Considerando o teor do Relatório da Oficina SAES e CNS para discussão da Política Nacional de Atenção Especializada (PNAES).

Resolve *ad referendum* do Pleno do Conselho Nacional de Saúde

Aprovar a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), a ser publicada em portaria específica do Ministério da Saúde.

FERNANDO ZASSO PIGATTO
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 721, de 06 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

NÍSIA TRINDADE LIMA
Ministra de Estado da Saúde

CNS